



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



PROCESSO LICITATÓRIO Nº203/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº48/2026 – TIPO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO)

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, nos artigos 6º, 17º, Decreto Municipal nº 2530 de 18 de setembro de 2025 e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **03 de novembro de 2026** até as 08:30 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **03 de novembro de 2026**, a partir das 08:40 horas.

Devido a quantidade de itens, o tempo para os lances pode se estender ao longo do dia ou até no dia útil seguinte, respeitando o horário de expediente das 7h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, ou horários de comum acordo entre os Participantes, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: Aberto (Lei Federal nº 14.133/21, artigo 56, I).

Impugnações e Esclarecimentos até o terceiro dia útil que antecedem o certame.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos integrantes da frota oficial do Município de São Domingos/SC, abrangendo os veículos vinculados a todas as Secretarias e demais unidades administrativas municipais, conforme demanda e necessidade da Administração. Os serviços compreenderão a limpeza e higienização interna e externa dos veículos, mediante utilização de mão de obra, produtos e equipamentos adequados, visando assegurar condições satisfatórias de higiene, conservação, segurança, apresentação e utilização da frota municipal, contribuindo para a continuidade e adequada execução dos serviços públicos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I – DFD – Documento de Formalização de Demanda.

2.2.2. Anexo II – ETP – Estudo Técnico Preliminar.

2.2.3. Anexo III – TR – Termo de Referência.

2.2.4. Anexo IV – Modelo De Proposta.

2.2.5. Anexo V – Modelo de carta de credenciamento.

2.2.6. Anexo VI – Modelo de declaração unificadas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem às condições exigidas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e as exigências deste Edital.

3.2. Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4. DA GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública presencial será integralmente gravada em áudio e vídeo, sendo o arquivo digital incorporado aos autos do processo licitatório após o seu encerramento.

4.2. A gravação audiovisual estará disponível para consulta pública e extração de cópias aos interessados, mediante requerimento.

4.3. A participação na sessão pública e o credenciamento dos representantes legais ou procuradores importam em inequívoca ciência e autorização para o registro e veiculação de sua imagem e voz nos atos oficiais decorrentes deste procedimento licitatório.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- 5.1.3. Abrir as propostas de preços.
- 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas.
- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos.
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior oferta.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A abertura da sessão pública do certame se dará no dia e hora definida como pode ser visto no item 1.1, seguindo com a apresentação do representante legal da licitante, **abertura dos envelopes e demais atos no dia 03 de novembro de 2026 na sala do Setor de Licitações**, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro, na cidade de São Domingos-SC.

7. CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso.

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento.
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo V, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

7.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

7.2.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

7.2.2. As **MEI's (Microempreendedor Individual)** deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência conforme subitem 6.2.

Nota 01: A participação nas condições previstas neste item implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento antes do início da abertura da sessão da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

7.4. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.

7.5. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.6. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações, certidão negativa correcional em envelope separado da Habilitação e Proposta.

7.6.1. Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



ou verbalmente registrado em Ata.

7.7. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope 01):

8.1. As propostas de preços (Envelope nº 01) deverão ser entregues impressas em anexo ao envelope 01, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo:

8.1.1. Razão social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente.

8.1.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**.

8.1.3. Data.

8.1.4. Valor da Oferta grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente (**podendo ser aceite a proposta gerado do autocotação**).

8.2. O envelope 01 deverá estar devidamente identificado com as seguintes descrições a baixo e entregue lacrado ao setor de licitações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2026

PREGÃO Nº..... /2026

PROPONENTE:

CIDADE:

UF:

CNPJ:

NOTA 01: Tendo em vista a quantidade de itens e o princípio constitucional da eficiência administrativa, o Município de São Domingos-SC solicita que a licitante apresente sua proposta de preços também em **mídia digital**.

Betha AutoCotação: Segue o link para download e utilização do sistema:

<https://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=260626092654&s=33&v=2.0.30>

Os arquivos digitais gerados pelo sistema deverão ser gravados e entregues em dispositivo eletrônico (pen drive), juntamente com a proposta física no envelope 01.

NOTA 02: Na hipótese de a proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 7.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

9. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

9.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente.

10. VALIDADE DA PROPOSTA:

10.1. As propostas apresentadas terão validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

11. HABILITAÇÃO (Envelope 02):

11.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos de habilitação no envelope 02:

11.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

11.2.1. Apresentar a declaração exigida assinada a punho ou digital conforme anexo VI, junto a documentação de Habilitação, sendo desclassificatório a inexistência deste documento.

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

11.3.2. Cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**).

11.3.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

11.4.4. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**.

11.4.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.** A exigência deste item será relativizada em relação às empresas que estejam em situação de processamento da recuperação judicial ou extrajudicial, as quais, em substituição à certidão negativa, deverão demonstrar, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que afirme que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório, conforme decisão do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020, rel. Min. Vital do Rêgo).

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.6.1. Será exigido neste certame os seguintes requisitos, seguindo orientação da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 67, VI: **“VI – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”, que se encontra no modelo do ANEXO VI.**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



11.7. O envelope 02 deverá estar devidamente identificado com as descrições abaixo e entrega lacrado ao setor de licitações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2026

PREGÃO Nº /2026

PROPONENTE:

CIDADE:

UF:

CNPJ:

NOTA 03:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet.
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas dos originais para autenticação na sessão.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02, preferencialmente dispostos ordenadamente.

12. SESSÃO DO PREGÃO:

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.3. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. DOS LANCES VERBAIS:

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

12.3.3. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.3.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

12.3.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela detentora da melhor oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.6, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

d) O disposto no subitem 11.3.6 somente será aplicado quando a maior oferta na fase de lances não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Nota 04: Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, **tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. DO JULGAMENTO:

12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por item**.

12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

12.4.4. Em havendo apenas um lance e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5. Sendo aceitável a lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim adiante.

12.4.9. Sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **“Documentação de Habilitação”** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



13. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@saodomingos.sc.gov.br no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Domingos-SC.

13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.saodomingos.sc.gov.br.

13.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias, subsequentes à liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a devida certificação pela Secretaria Municipal requisitante, por quem de direito e pelo gestor da Ata de Registro de Preço ou contrato equivalente ou contrato equivalente, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

15.2. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços ou contrato equivalente, bem como, pela responsável pela Secretaria requisitante.

15.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento às obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da licitante com preços registrados neste certame, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.5. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. DA VIGÊNCIA:

16.1. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

16.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.526/2025, observados o interesse público e a conveniência administrativa.

16.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



16.1.3. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.1.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.1.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

16.1.8. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.7.

16.1.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. A Prestação dos serviços/objeto deste instrumento está descrito no termo de referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES:

18.1. São obrigações da Contratante:

a) verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente indicado pelo setor responsável;

c) efetuar o pagamento no prazo previsto.

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as disposições estabelecidas no edital, Termo de Referência, contrato e demais documentos que integram a contratação.

e) Solicitar os serviços de lavagem e higienização dos veículos conforme a necessidade da Administração, observando os procedimentos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

f) Recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para o Município.

g) Zelar para que os veículos sejam encaminhados à contratada nas condições necessárias à realização dos serviços, retirando, sempre que possível, objetos pessoais ou materiais que não façam parte do veículo e que não estejam relacionados à execução do serviço.

18.2. São obrigações da contratada:

a) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos itens/serviço, conforme a solicitação da secretaria requisitante e especificações a serem fornecidas pelo Município, no prazo estabelecido neste termo.

b) A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens/serviço solicitados, e responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

d) A CONTRATADA obriga-se a Executar os serviços de lavagem e higienização dos veículos integrantes da frota oficial do Município de São Domingos/SC, vinculados a todas as Secretarias e unidades administrativas municipais, de acordo com as solicitações da Administração e em estrita observância às condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- e) A CONTRATADA obriga-se a Realizar os serviços com mão de obra qualificada, em quantidade suficiente e compatível com a demanda, utilizando técnicas adequadas para cada tipo de veículo, de modo a assegurar a correta execução dos serviços.
- f) A CONTRATADA obriga-se a Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos, ferramentas, materiais, produtos de limpeza, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo ao Município o fornecimento desses materiais.
- g) A CONTRATADA obriga-se a Utilizar produtos de limpeza e higienização adequados às superfícies e materiais presentes nos veículos, observando as recomendações dos fabricantes e evitando produtos que possam causar danos, manchas, corrosão, ressecamento, alteração de pintura ou qualquer outro tipo de deterioração.
- h) A CONTRATADA obriga-se a Executar a lavagem externa dos veículos de forma completa, compreendendo, conforme as características de cada veículo, carroceria, vidros, rodas, pneus, para-lamas, para-choques e demais partes externas passíveis de limpeza, removendo barro, poeira, resíduos, graxas, óleos e demais sujidades decorrentes da utilização normal dos veículos.
- i) A CONTRATADA obriga-se a Executar a limpeza e higienização interna dos veículos, compreendendo bancos, carpetes, tapetes, painéis, portas, revestimentos, vidros internos, compartimentos e demais superfícies internas passíveis de limpeza, observadas as características e limitações de cada veículo.
- j) A CONTRATADA obriga-se a Adotar os cuidados necessários durante a higienização de componentes elétricos, eletrônicos, painéis, equipamentos, comandos e demais partes sensíveis dos veículos, evitando a utilização inadequada de água, produtos químicos ou métodos de limpeza que possam ocasionar danos.
- k) A CONTRATADA obriga-se a Zelar pela guarda, conservação e integridade dos veículos enquanto estes estiverem sob sua responsabilidade para execução dos serviços, respondendo por qualquer dano, avaria, perda, furto, extravio ou prejuízo ocasionado por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.
- l) A CONTRATADA obriga-se a Refazer, sem qualquer ônus adicional para o Município, os serviços que forem executados de forma inadequada, incompleta, insuficiente ou em desacordo com as especificações estabelecidas, sempre que solicitado pela fiscalização contratual.
- m) A CONTRATADA obriga-se a Preservar integralmente os adesivos, brasões, identificações oficiais, numerações, placas, equipamentos obrigatórios, sinalizações e demais elementos de identificação dos veículos municipais, evitando sua remoção, alteração, deterioração ou descaracterização.
- n) A CONTRATADA obriga-se a Manter os veículos sob sua responsabilidade em local seguro e adequado durante a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para impedir acesso ou movimentação não autorizada.
- o) A CONTRATADA obriga-se a Permitir a condução ou movimentação dos veículos somente por pessoas devidamente habilitadas e autorizadas, quando necessária para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações, acidentes ou danos decorrentes de conduta de seus empregados ou prepostos.
- p) A CONTRATADA obriga-se a Não utilizar os veículos municipais para qualquer finalidade estranha à execução dos serviços contratados, sendo vedado seu uso particular ou para transporte de pessoas ou materiais não relacionados à contratação.
- q) A CONTRATADA obriga-se a Não retirar dos veículos quaisquer objetos, documentos, equipamentos, ferramentas, acessórios ou bens pertencentes ao Município, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer objeto eventualmente encontrado no interior dos veículos.
- r) A CONTRATADA obriga-se a Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município.
- s) A CONTRATADA obriga-se a Arcar integralmente com os custos de transporte, deslocamento, mão de obra, equipamentos, produtos, materiais, ferramentas, água, energia, manutenção de equipamentos, tributos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
- t) A CONTRATADA obriga-se a Manter o local utilizado para execução dos serviços em condições adequadas de organização, higiene e segurança, realizando o correto acondicionamento e descarte dos resíduos decorrentes das atividades.
- u) A CONTRATADA obriga-se a Observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao uso racional da água, utilização de produtos de limpeza e destinação adequada de efluentes, resíduos, embalagens e demais materiais resultantes da execução dos serviços.
- v) A CONTRATADA obriga-se a Adotar medidas para evitar desperdícios e danos ambientais decorrentes da execução contratual, utilizando racionalmente água, energia e produtos de limpeza.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- w) A CONTRATADA obriga-se a Comunicar formalmente à fiscalização contratual, com a maior antecedência possível, qualquer fato que possa impedir, atrasar ou prejudicar a execução dos serviços, apresentando, quando cabível, justificativa e proposta de solução.
- x) A CONTRATADA obriga-se a Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidores formalmente designados pelo Município, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- y) A CONTRATADA obriga-se a Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, informações sobre os serviços realizados, incluindo identificação do veículo atendido, data da execução e demais informações necessárias ao controle e à conferência da prestação.
- z) A CONTRATADA deverá por toda vigência do contrato manter seu estabelecimento dentro do perímetro urbano do município.
- aa) A CONTRATADA deverá manter em dia a **Licença Ambiental de Operação** expedida pelo órgão responsável, **Alvará de Funcionamento**, **Alvará Sanitário** e ou outro documento de através do Termo de Ciência e Responsabilidade no CCMEI, podendo a contratada solicitar durante da vigência do contrato para fins de fiscalização.

19. DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- 19.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- 19.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- 19.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 19.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 19.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 19.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 19.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 19.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 19.3.7.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações.
- 19.3.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 19.3.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 19.3.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 19.3.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.3.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.4.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 19.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 19.4.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 19.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4.6.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 19.4.7.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



20. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

20.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de São Domingos-SC, na Rua Getúlio Vargas, 750, Centro, através do e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3443-0281, informando o número da licitação, nos dias úteis, das **07:30 às 11:30** e das **13:00 às 17:00** horas, ou em horário pré-estabelecido por Decreto Municipal;

20.2. Informações complementares referentes ao serviço e/ou objetos licitados, serão prestadas pela Secretaria responsável e solicitante do objeto, no telefone: (49) 3443-0281.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, **desde comprovado documental**mente, a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. Nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2318/2025, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A gestão do contrato: **Secretários (as) Municipais das Pastas solicitantes de São Domingos-SC.**

22.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um, fiscal (is), servidor (es) público (s) municipal (is), preferencialmente ocupante (s) do (s) cargo (s) de provimento efetivo ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), sendo o fiscal deste contrato: **Conforme indicação no DFD – Documento de Formalização de Demanda (anexo I)**, ou fiscal substituto conforme Portaria específica.

22.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.6. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

22.6.1. O prazo de entrega dos itens será de até **05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE**, podendo haver prorrogação de prazo. Eventual prorrogação do prazo somente será admitida mediante requerimento prévio da contratada, **acompanhado da devida justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes**, desde que demonstrada a ocorrência de circunstâncias que impeçam o cumprimento do prazo inicialmente fixado e haja expressa aprovação da Administração Municipal.

22.6.2. A contratada, tem o dever de entregar os itens objeto ou serviço, em perfeitas condições de conservação, condicionamento e consumo, sob pena reprovação da entrega.

22.6.3. Os itens devem ser entregues no prazo solicitado, e somente serão aceitos pela requisitante, mediante aprovação de sua condição de qualidade, conservação, condicionamento e consumo, no momento da entrega.

22.6.4. Em caso de rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada será notificada para que no **prazo de vinte e quatro horas, improrrogáveis**, efetue a substituição e entrega dos itens na forma solicitada, sob pena de aplicação das penalidades definidas no edital e seus anexos, e na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação vigente.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



22.6.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

23.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da ata, os preços registrados, poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, desde que seja **COMPROVADA DOCUMENTALMENTE PELA CONTRATADA**, a variação dos preços registrados.

23.2. A revisão contratual prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por finalidade assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caracterizadores de álea econômica extraordinária e extracontratual.

23.3. Para a análise e eventual deferimento do pedido de revisão, a contratada deverá **COMPROVAR DOCUMENTALMENTE** a ocorrência do fato superveniente e a efetiva alteração dos custos que impactaram a execução contratual, **mediante a apresentação de documentos idôneos que demonstrem**, de forma inequívoca, **que a variação dos preços ocorreu após a apresentação da proposta ou a celebração da contratação**, bem como a repercussão dessa variação sobre os preços registrados ou contratados.

23.4. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br com cópia para licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de São Domingos-SC, subsequente os ora fixados.

24.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

24.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

24.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

São Domingos-SC, 08 de outubro de 2026.

ANDRE
ANIBA
SARTORI:04
166121995

Assinado de
forma digital por
ANDRE ANIBA
SARTORI:0416612
1995
Dados: 2026.10.08
13:09:43 -03'00'

André Aniba Sartori
Secretário de Administração e Fazenda – SAF



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



ANEXO I

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF	
Responsável pela Demanda Secretário: André Aniba Sartori	Responsável pelo ETP Karine Casagrande Pinheiro Consultora Administrativa
E-mail administracao@saodomingos.sc.gov.br	Telefone (49) 9 9927-8987

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos integrantes da frota oficial do Município de São Domingos/SC, abrangendo os veículos vinculados a todas as Secretarias e demais unidades administrativas municipais, conforme demanda e necessidade da Administração. Os serviços compreenderão a limpeza e higienização interna e externa dos veículos, mediante utilização de mão de obra, produtos e equipamentos adequados, visando assegurar condições satisfatórias de higiene, conservação, segurança, apresentação e utilização da frota municipal, contribuindo para a continuidade e adequada execução dos serviços públicos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A presente contratação mostra-se necessária e oportuna em razão da necessidade contínua de manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e utilização dos veículos integrantes da frota oficial do Município de São Domingos/SC, os quais são utilizados pelas diversas Secretarias e unidades administrativas municipais no desenvolvimento de suas atividades e na prestação de serviços públicos à população.

A utilização diária e contínua dos veículos, especialmente em deslocamentos urbanos e rurais, ocasiona o acúmulo de poeira, barro, resíduos e demais sujidades, tornando necessária a realização periódica de serviços de lavagem e higienização, a fim de preservar as condições de uso, conservação e apresentação dos veículos. A ausência de atendimento tempestivo dessa necessidade pode contribuir para a deterioração das condições de conservação da frota, além de comprometer os padrões mínimos de higiene e asseio necessários à adequada utilização dos veículos.

A solicitação da contratação neste momento justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar a disponibilidade de serviço adequado e contínuo para atendimento das demandas de lavagem e higienização dos veículos de todas as Secretarias Municipais, evitando a descontinuidade das atividades administrativas e operacionais que dependem da utilização da frota. A adoção antecipada das providências para contratação permite à Administração planejar e organizar o atendimento da demanda de forma eficiente, evitando contratações emergenciais ou soluções inadequadas decorrentes da ausência de planejamento.

3. UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SAF, Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAG, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC, Secretaria Municipal de Esportes Juventude e Lazer – SEL, Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS

4. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
1	Serviço	Serviço de lavagem completa (interna e externa) para veículos



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



		considerados de médio porte, boxe, master, kombi e afins.
2	Serviço	Serviço de lavagem completa (interna e externa) para veículos considerados como leves e afins.
3	Serviço	Serviço de lavagem completa (interna e externa) para veículos considerados como grande porte, caminhões, ônibus e afins.
4	Serviço	Serviço de lavagem (simples) para veículos considerados de leve porte e afins.

5. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO: 2 (gabinete)
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO: 5 (conselho tutelar)
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA: 11 (administração)
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 21 (ensino fundamental)
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 26 (ensino infantil pré)
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 29 (ensino infantil creche)
04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 34 (cultura)
05.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO: 42 (desenvolvimento economico)
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: 58 (infraestrutura)
07.001 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER: 64 (esporte)
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO: 66 (policias militar, civil e rodoviária)
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO: 69 (urbanismo)
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO: 77 (turismo)
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 92 (assistencia)
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 96 (proteção social básica)
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 98 (bolsa familia)
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 102 (alta complexidade)
14.001 - FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL: 105 (agricultura)
17.001 - FUNDO DE DEFESA CIVIL - FUNDEC: 113 (defesa civil)
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO: 115 (idosos)
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA: 117 (cultura)
20.001 - FUNREBOM: 119 (bombeiros)
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA (FIA)
21.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Número da despesa: 7
Recurso: 1.500.1002.0002 – Próprios

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:

Fiscal do contrato: Maycon Luiz Toso

Cargo: Consultor Administrativo

Matricula: 4978

Gestor do Contrato Secretário: André Aniba Sartori

Fiscal do contrato: Guilherme Augusto Dos Santos Neto

Cargo: Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Matricula: 5142

Gestor do Contrato Secretário: Bernardo Augusto Flach Basso

Fiscal do contrato: Erick Fernando De Freitas Migliavacca



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



Cargo: Diretor do Departamento de Habitação e Regularização Fundiária

Matricula: 5192

Gestor do Contrato Secretária: Jussara Nunes

Fiscal do contrato: Kamile Kauany Pereira Rogal

Cargo: Agente Administrativo

Matricula: 4887

Gestor do Contrato Secretária: Silvia Rozani de Brito

Fiscal do contrato: Noemi Salete Grosbelli Bergmann

Cargo: Diretor do Departamento de Cultura

Matricula: 4920

Gestor do Contrato Secretária: Marcia Veber

Fiscal do contrato: Zelindo Peruzzo

Cargo: Diretor de Serviços Urbanos

Matricula: 4743

Gestor do Contrato Secretário: Andrei Poggere de Oliveira

Fiscal do contrato: João Lucas Ronnau

Cargo: Diretor do Departamento de Desporto de Competição

Matricula: 3202

Gestor do Contrato Secretário: Marcelo Cirilo Lunkes

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços/itens deverão ser entregues ou executados conforme descrição no termo de referência.

São Domingos, 02 de setembro de 2026.

ANDRE
ANIBA
SARTORI:04
166121995

Assinado de forma
digital por ANDRE
ANIBA
SARTORI:04166121
995
Dados: 2026.10.08
13:10:02 -03'00'

André Aniba Sartori
Secretário de Administração e Fazenda - SAF



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



ANEXO II

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº14.133/2021 artigo 18 § 1º e 2º.

1. OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos integrantes da frota oficial do Município de São Domingos/SC, abrangendo os veículos vinculados a todas as Secretarias e demais unidades administrativas municipais, conforme demanda e necessidade da Administração. Os serviços compreenderão a limpeza e higienização interna e externa dos veículos, mediante utilização de mão de obra, produtos e equipamentos adequados, visando assegurar condições satisfatórias de higiene, conservação, segurança, apresentação e utilização da frota municipal, contribuindo para a continuidade e adequada execução dos serviços públicos.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

A necessidade da contratação decorre da demanda permanente do Município de São Domingos/SC pela manutenção das adequadas condições de higiene, limpeza, conservação e utilização dos veículos integrantes de sua frota oficial, vinculados às diversas Secretarias e unidades administrativas municipais. Os veículos constituem instrumentos essenciais à execução das atividades administrativas, operacionais e finalísticas do Município, sendo utilizados de forma contínua em deslocamentos urbanos e rurais e no atendimento das demandas de interesse público.

A utilização frequente da frota, especialmente em vias não pavimentadas e em condições diversas de tráfego, resulta no acúmulo de poeira, barro, resíduos e outras sujidades, tornando necessária a realização periódica de serviços de lavagem e higienização. A inexistência de procedimento regular para atendimento dessa demanda pode ocasionar a redução das condições adequadas de asseio e conservação dos veículos, contribuindo para sua deterioração e prejudicando as condições necessárias para sua utilização, além de comprometer a adequada apresentação dos bens públicos.

Nesse contexto, o problema a ser solucionado consiste na necessidade de assegurar a limpeza e higienização periódica dos veículos da frota municipal, de forma organizada, contínua e compatível com a utilização cotidiana dos veículos pelas diferentes Secretarias, sem comprometer a disponibilidade da frota e a continuidade dos serviços públicos.

A solução que se mostra mais adequada consiste na contratação de empresa para a prestação dos serviços de lavagem e higienização, mediante demanda da Administração, uma vez que possibilita o atendimento regular das necessidades de todas as Secretarias, com utilização de mão de obra, equipamentos, materiais e produtos apropriados, sem a necessidade de estruturação e manutenção, pelo Município, de instalações, equipamentos e equipe específica para execução desses serviços.

A contratação de empresa apresenta-se, portanto, como solução tecnicamente adequada e administrativamente eficiente, permitindo à Administração concentrar seus recursos humanos e materiais nas atividades próprias do serviço público, ao mesmo tempo em que assegura condições adequadas de higiene, conservação e utilização da frota. A medida também favorece o planejamento da despesa, a padronização dos procedimentos e o controle da execução contratual, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução pretendida mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, por proporcionar atendimento contínuo e organizado da demanda, preservar o patrimônio público e contribuir para a manutenção da disponibilidade e adequada utilização dos veículos municipais, garantindo suporte às atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias e à continuidade dos serviços prestados à população.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II):

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1,II de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos:

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF** foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 02. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2026. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEC** foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 3. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2025. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na **Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS** foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 17. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2025. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAG** foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 06. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2026. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 02. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2026. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na **Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEL** foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 03. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2026. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na **Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU** foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 02. Aprovado pelo DECRETO Nº 2380, DE 07 de maio de 2026. Publicação Nº 7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de serviços comuns da Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 18, §1º.

Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

Art. 62. *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Os documentos exigidos poderão ser visto no corpo do edital, detalhadamente para melhor entendimento. Considerando que a empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora, não sendo aceito a terceirização. Reservando a secretaria requisitante o direito de devolver os materiais em desacordo com a descrição do item, os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV):

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro no levantamento realizado nos processos anteriores Ex: processo nº 114/2024.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (art. 18, §1º, V):

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou média do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em site disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

TABELA DE COTAÇÃO DE VALORES (MÉDIA)

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	REF. DE PREÇO 01 LAVA CAR TONIN CNPJ: 40.696.918/0001-31	REF. DE PREÇO 02 CENI & PRETTO LTDA CNPJ: 27.402.630/0001-49	REF. DE PREÇO 03 PAULO LAVACAR CNPJ: 53.531.039/0001-0	REF. DE PREÇO 04 PNCP	MÉDIA
1	Serviço	Serviço de lavagem completa (interna e externa) para veículos considerados de médio porte, boxe, master, kombi e afins.	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 62,00	R\$ 147,66 Braço do Trombudo/SC	R\$ 122,41
2	Serviço	Serviço de lavagem completa (interna e externa) para veículos considerados como leves e afins.	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 48,00	R\$ 78,50 Braço do Trombudo/SC	R\$ 69,12
3	Serviço	Serviço de lavagem completa (interna e externa) para veículos considerados como grande porte, caminhões, ônibus e afins.	R\$ 160,00	R\$ 350,00	R\$ 112,00	R\$ 203,50 Braço do Trombudo/SC	R\$ 206,37
4	Serviço	Serviço de lavagem (simples) para veículos considerados de leve porte e afins.	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 26,00	R\$ 70,00 Xaxim/SC	R\$ 54,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



Fontes de buscas eletrônicas:

<https://pncp.gov.br/app/editais/95952230000167/2026/81> Braço do Trombudo/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/11323985000102/2026/94> Xaxim/SC

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI):

Mediante pesquisa de valores acima citado, a contratação terá como valor total referência de R\$ 655.606,53.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII):

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, analisando o item que é objeto da pretensa contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com itens de qualidade e prestação de serviço qualificado.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X):

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

10.1 Elaboração de minuta do edital;

10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;

10.4 Elaboração de minuta do contrato;

10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;

10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;

10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;

10.10 Homologação e adjudicação do certame;

10.11 Assinatura e publicação do contrato;

10.12 Empenhamento da despesa contratada;

10.12 Indicação do fiscal;

10.13 indicação do gestor.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18,§1º, VII):

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, 1º§, XIII):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação. Declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Causa Provável	Consequência	Medida de Tratamento
Ausência de empresas interessadas no certame	Baixa atratividade comercial; exigências excessivas no edital, valor	Impossibilidade de atender às demandas da Administração	Elaborar edital com requisitos objetivos e compatíveis com a realidade de mercado; ampla divulgação.
Dificuldade de resposta rápida das empresas para o atendimento	Falta de estrutura ou baixa capacidade operacional dos participantes	Atraso na entrega e execução do solicitado;	Planejar a aquisição com cronograma de entrega, prever penalidades em caso de descumprimento.
Cobrança de valores superiores aos cotados	Falta de controle ou erro na execução do pagamento	Pagamento indevido ou acima do valor de mercado	Exigir formalização da cotação antes da emissão; conferência prévia pela unidade requisitante.
Atraso na execução dos serviços	Falta de estrutura, mão de obra insuficiente ou baixa capacidade operacional da contratada	Indisponibilidade temporária dos veículos e prejuízo às atividades das Secretarias Municipais	Exigir da contratada estrutura, equipamentos, produtos e mão de obra suficientes para atender à demanda, além de estabelecer prazos e aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento
Execução dos serviços em desconformidade com as especificações	Utilização de técnicas inadequadas, produtos impróprios ou falta de qualificação da mão de obra	Limpeza insuficiente, necessidade de refazimento e prejuízo à adequada conservação dos veículos	Estabelecer especificações claras dos serviços e determinar o refazimento, sem ônus para o Município, sempre que constatada execução inadequada
Danos aos veículos durante a execução dos serviços	Uso inadequado de equipamentos, produtos ou técnicas de lavagem e higienização	Danos à pintura, estofamentos, componentes, equipamentos ou demais partes dos	Estabelecer expressamente a responsabilidade da contratada pela guarda e integridade dos veículos



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



		veículos, gerando prejuízo ao patrimônio público	enquanto estiverem sob sua responsabilidade, com obrigação de reparar integralmente os danos comprovadamente causados
Extravio ou dano de objetos e equipamentos existentes nos veículos	Falha na guarda e no controle dos veículos durante a execução dos serviços	Prejuízo patrimonial ao Município e responsabilização da contratada	Exigir controle e guarda adequada dos veículos, bem como comunicação imediata de qualquer objeto ou equipamento encontrado ou ocorrência identificada
Uso indevido dos veículos municipais	Condução ou utilização dos veículos por empregados ou prepostos para finalidade diversa da execução dos serviços	Acidentes, danos materiais, infrações de trânsito e prejuízos ao Município	Proibir expressamente a utilização dos veículos para finalidade diversa da contratação e responsabilizar a contratada por atos de seus empregados e prepostos
Indisponibilidade de prolongada de veículo para execução do serviço	Demora excessiva na realização da lavagem e higienização	Comprometimento das atividades da Secretaria responsável pelo veículo	Estabelecer prazo adequado para execução e devolução dos veículos, permitindo o acompanhamento e fiscalização pela Administração
Falha na prestação do serviço por falta de produtos ou equipamentos	Planejamento inadequado da contratada ou insuficiência de insumos	Interrupção ou atraso na execução dos serviços	Responsabilizar a contratada pelo fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos e demais insumos necessários à execução
Descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias	Falha administrativa da contratada	Riscos à regularidade da contratação e possíveis responsabilidades decorrentes da execução contratual	Exigir a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a vigência contratual e fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável
Descarte inadequado de resíduos e efluentes provenientes da lavagem	Ausência de procedimentos ambientais adequados por parte da contratada	Danos ambientais e responsabilização administrativa da empresa	Exigir da contratada o cumprimento da legislação ambiental aplicável, com destinação adequada de resíduos, efluentes, embalagens e demais materiais resultantes dos serviços

São Domingos- SC, 17 de setembro de 2026.

Karine Casagrande Pinheiro
Consultora Administrativa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



ANEXO III

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º XXIII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS)

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos integrantes da frota oficial do Município de São Domingos/SC, abrangendo os veículos vinculados a todas as Secretarias e demais unidades administrativas municipais, conforme demanda e necessidade da Administração. Os serviços compreenderão a limpeza e higienização interna e externa dos veículos, mediante utilização de mão de obra, produtos e equipamentos adequados, visando assegurar condições satisfatórias de higiene, conservação, segurança, apresentação e utilização da frota municipal, contribuindo para a continuidade e adequada execução dos serviços públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos integrantes da frota oficial do Município de São Domingos/SC, abrangendo os veículos vinculados às diversas Secretarias e unidades administrativas municipais.

Considerando as características do objeto, a contratação será processada mediante Pregão, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado. A natureza do serviço permite a definição prévia das condições de execução, dos padrões mínimos de qualidade, das unidades de medida e dos critérios objetivos para avaliação das propostas, possibilitando o julgamento pelo critério de menor preço, em conformidade com os arts. 6º, XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da natureza da demanda, que se apresenta de forma recorrente, parcelada e variável ao longo da vigência da contratação. Os veículos pertencentes às diferentes Secretarias Municipais necessitam de lavagem e higienização em períodos distintos, conforme sua utilização, condições de conservação e necessidade efetivamente constatada, não sendo tecnicamente adequado vincular a Administração à contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

O Sistema de Registro de Preços permite, nesse contexto, o estabelecimento prévio dos preços e das condições de prestação dos serviços, possibilitando que as solicitações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração. A existência de preços registrados não obriga o Município à contratação integral dos quantitativos estimados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do SRP mostra-se, portanto, compatível com a necessidade administrativa identificada, uma vez que proporciona maior racionalização do planejamento das contratações, possibilita o atendimento das demandas das diferentes Secretarias mediante solicitações conforme a necessidade e evita a realização de sucessivos procedimentos licitatórios para serviços de mesma natureza durante o período de vigência da ata. A estimativa dos quantitativos deverá ser fundamentada no levantamento da demanda da frota municipal e em dados de utilização e consumo anteriores, sempre que disponíveis, de forma a assegurar que os quantitativos registrados sejam compatíveis com a necessidade provável da Administração, evitando estimativas superdimensionadas ou insuficientes.

Diante das características do objeto e da necessidade administrativa identificada, a solução consistente na realização de Pregão Presencial para Registro de Preços mostra-se adequada para possibilitar a contratação futura e parcelada dos serviços de lavagem e higienização da frota municipal, mediante preços e condições previamente estabelecidos, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração. A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao pregão, ao Sistema de Registro de Preços, à fase preparatória, à publicidade, à competitividade, ao julgamento das propostas, à fiscalização contratual e à execução do objeto, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis ao Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

() pregão eletrônico (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);

(X) pregão presencial (registro de preço);

() concorrência (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);

() dispensa eletrônica (Art. 75. É dispensável a licitação);

() dispensa (Art. 75. É dispensável a licitação);

() inexigibilidade (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);

() credenciamento (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

A licitação pela modalidade presencial, conforme disposto no Art. 17 §2º da Lei 14.133/21, se justifica pela forma de contratação, estamos abrangendo participantes que tenham seus estabelecimentos dentro do perímetro urbano para assim a administração ter economicidade e agilidade na prestação do serviço, não tem lógica o estabelecimento ser no perímetro rural e nem em outro município, com isso optamos por ser presencial para facilitar a participação das nossas empresas de pequeno porte de nossa cidade, pois sabemos que a forma eletrônica requer custos de participação na plataforma e outras estruturas físicas e de pessoal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fases legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;

(X) ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)

() com termo formal(contracto)

() sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A vigência se tratando de ata de registro de preço está terá validade de 1(um) ano podendo ser prorrogado a critério da administração municipal para igual período, inclusive com os mesmos quantitativos originados da assinatura da ata de acordo com o art. 84 da lei 14.133/21 e seu regulamento municipal.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

A entrega do objeto/serviço deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da secretaria solicitante. Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A vigência do contrato terá duração de até 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a modalidade dentro dos critérios da lei 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação do serviço será mediante Procedimento Auxiliar de Contratação previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.

A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável;

O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2.624,000	UND	Serviço de lavagem completa (interna e externa) para veículos considerados como leves e afins. - Serviço de lavagem completa (interna e externa) para veículos considerados como leves e afins.	69,1200	181.370,88
2	2.014,000	UND	Serviço de lavagem (simples) para veículos considerados de leve porte e afins. - Serviço de lavagem (simples) para veículos considerados de leve porte e afins.	54,0000	108.756,00
3	1.755,000	UND	Serviço de lavagem completa (interna e externa) para veículos considerados de médio porte, boxe, master, kombi e afins. - Serviço de lavagem completa (interna e externa) para veículos considerados de médio porte, boxe, master, kombi e afins.	122,4100	214.829,55
4	730,000	UND	Serviço de lavagem completa (interna e externa) para veículos considerados como grande porte, caminhões, ônibus e afins. - Serviço de lavagem completa (interna e externa) para	206,3700	150.650,10



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO: 2 (gabinete)
- 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO: 5 (conselho tutelar)
- 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA: 11 (administração)
- 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 21 (ensino fundamental)
- 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 26 (ensino infantil pré)
- 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 29 (ensino infantil creche)
- 04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 34 (cultura)
- 05.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO: 42 (desenvolvimento economico)
- 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: 58 (infraestrutura)
- 07.001 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER: 64 (esporte)
- 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO: 66 (policias militar, civil e rodoviária)
- 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO: 69 (urbanismo)
- 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO: 77 (turismo)
- 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 92 (assistencia)
- 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 96 (proteção social básica)
- 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 98 (bolsa familia)
- 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 102 (alta complexidade)
- 14.001 - FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL: 105 (agricultura)
- 17.001 - FUNDO DE DEFESA CIVIL - FUNDEC: 113 (defesa civil)
- 18.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO: 115 (idosos)
- 19.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA: 117 (cultura)
- 20.001 - FUNREBOM: 119 (bombeiros)
- 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA (FIA)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos itens/serviço, conforme a solicitação da secretaria requisitante e especificações a serem fornecidas pelo Município, no prazo estabelecido neste termo.
- b) A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens/serviço solicitados, e responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
- c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- d) A CONTRATADA obriga-se a Executar os serviços de lavagem e higienização dos veículos integrantes da frota oficial do Município de São Domingos/SC, vinculados a todas as Secretarias e unidades administrativas municipais, de acordo com as solicitações da Administração e em estrita observância às condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.
- e) A CONTRATADA obriga-se a Realizar os serviços com mão de obra qualificada, em quantidade suficiente e compatível com a demanda, utilizando técnicas adequadas para cada tipo de veículo, de modo a assegurar a correta execução dos serviços.
- f) A CONTRATADA obriga-se a Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos, ferramentas, materiais, produtos de limpeza, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo ao Município o fornecimento desses materiais.
- g) A CONTRATADA obriga-se a Utilizar produtos de limpeza e higienização adequados às superfícies e materiais presentes nos veículos, observando as recomendações dos fabricantes e evitando produtos que possam causar danos, manchas, corrosão, ressecamento, alteração de pintura ou qualquer outro tipo de deterioração.
- h) A CONTRATADA obriga-se a Executar a lavagem externa dos veículos de forma completa, compreendendo, conforme as características de cada veículo, carroceria, vidros, rodas, pneus, para-lamas, para-choques e demais partes externas passíveis de limpeza, removendo barro, poeira, resíduos, graxas, óleos e demais sujidades decorrentes da utilização normal dos veículos.
- i) A CONTRATADA obriga-se a Executar a limpeza e higienização interna dos veículos, compreendendo bancos, carpetes, tapetes, painéis, portas, revestimentos, vidros internos, compartimentos e demais superfícies internas passíveis de limpeza, observadas as características e limitações de cada veículo.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- j) A CONTRATADA obriga-se a Adotar os cuidados necessários durante a higienização de componentes elétricos, eletrônicos, painéis, equipamentos, comandos e demais partes sensíveis dos veículos, evitando a utilização inadequada de água, produtos químicos ou métodos de limpeza que possam ocasionar danos.
- k) A CONTRATADA obriga-se a Zelar pela guarda, conservação e integridade dos veículos enquanto estes estiverem sob sua responsabilidade para execução dos serviços, respondendo por qualquer dano, avaria, perda, furto, extravio ou prejuízo ocasionado por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.
- l) A CONTRATADA obriga-se a Refazer, sem qualquer ônus adicional para o Município, os serviços que forem executados de forma inadequada, incompleta, insuficiente ou em desacordo com as especificações estabelecidas, sempre que solicitado pela fiscalização contratual.
- m) A CONTRATADA obriga-se a Preservar integralmente os adesivos, brasões, identificações oficiais, numerações, placas, equipamentos obrigatórios, sinalizações e demais elementos de identificação dos veículos municipais, evitando sua remoção, alteração, deterioração ou descaracterização.
- n) A CONTRATADA obriga-se a Manter os veículos sob sua responsabilidade em local seguro e adequado durante a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para impedir acesso ou movimentação não autorizada.
- o) A CONTRATADA obriga-se a Permitir a condução ou movimentação dos veículos somente por pessoas devidamente habilitadas e autorizadas, quando necessária para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações, acidentes ou danos decorrentes de conduta de seus empregados ou prepostos.
- p) A CONTRATADA obriga-se a Não utilizar os veículos municipais para qualquer finalidade estranha à execução dos serviços contratados, sendo vedado seu uso particular ou para transporte de pessoas ou materiais não relacionados à contratação.
- q) A CONTRATADA obriga-se a Não retirar dos veículos quaisquer objetos, documentos, equipamentos, ferramentas, acessórios ou bens pertencentes ao Município, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer objeto eventualmente encontrado no interior dos veículos.
- r) A CONTRATADA obriga-se a Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município.
- s) A CONTRATADA obriga-se a Arcar integralmente com os custos de transporte, deslocamento, mão de obra, equipamentos, produtos, materiais, ferramentas, água, energia, manutenção de equipamentos, tributos e demais despesas necessárias à execução dos serviços
- t) A CONTRATADA obriga-se a Manter o local utilizado para execução dos serviços em condições adequadas de organização, higiene e segurança, realizando o correto acondicionamento e descarte dos resíduos decorrentes das atividades.
- u) A CONTRATADA obriga-se a Observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao uso racional da água, utilização de produtos de limpeza e destinação adequada de efluentes, resíduos, embalagens e demais materiais resultantes da execução dos serviços.
- v) A CONTRATADA obriga-se a Adotar medidas para evitar desperdícios e danos ambientais decorrentes da execução contratual, utilizando racionalmente água, energia e produtos de limpeza.
- w) A CONTRATADA obriga-se a Comunicar formalmente à fiscalização contratual, com a maior antecedência possível, qualquer fato que possa impedir, atrasar ou prejudicar a execução dos serviços, apresentando, quando cabível, justificativa e proposta de solução.
- x) A CONTRATADA obriga-se a Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidores formalmente designados pelo Município, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- y) A CONTRATADA obriga-se a Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, informações sobre os serviços realizados, incluindo identificação do veículo atendido, data da execução e demais informações necessárias ao controle e à conferência da prestação.
- z) A CONTRATADA deverá por toda vigência do contrato manter seu estabelecimento dentro do perímetro urbano do município.
- aa) A CONTRATADA deverá manter em dia a **Licença Ambiental de Operação** expedida pelo órgão responsável, **Alvará de Funcionamento**, **Alvara Sanitário** e ou outro documento de através do Termo de Ciência e Responsabilidade no CCMEI, podendo a contratada solicitar durante da vigência do contrato para fins de fiscalização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente indicado pelo setor responsável;
- c) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as disposições estabelecidas no edital, Termo de Referência, contrato e demais documentos que integram a contratação.
- e) Solicitar os serviços de lavagem e higienização dos veículos conforme a necessidade da Administração, observando os procedimentos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- f) Recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para o Município.
- g) Zelar para que os veículos sejam encaminhados à contratada nas condições necessárias à realização dos serviços, retirando, sempre que possível, objetos pessoais ou materiais que não façam parte do veículo e que não estejam relacionados à execução do serviço.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os serviços de lavagem e higienização serão executados nas instalações da empresa contratada, em local adequado e devidamente estruturado para a prestação dos serviços, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os veículos integrantes da frota oficial do Município de São Domingos/SC serão encaminhados ao estabelecimento da contratada pelos servidores ou condutores autorizados pelo Município, conforme a necessidade de cada Secretaria e mediante solicitação da Administração.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda, abrangendo os veículos vinculados a todas as Secretarias e unidades administrativas municipais, devendo a contratada disponibilizar estrutura, equipamentos, produtos e mão de obra suficientes para atender às solicitações realizadas durante a vigência da contratação.

A contratada deverá informar previamente ao Município o endereço completo do estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como comunicar formalmente qualquer alteração do local de execução durante a vigência contratual.

O recebimento e a devolução dos veículos deverão ocorrer em condições adequadas de segurança, limpeza e conservação, ficando a contratada responsável pela guarda e integridade dos veículos enquanto permanecerem sob sua responsabilidade para a execução dos serviços.

ANDRE
ANIBA
SARTORI:04
166121995

Assinada de forma
digital por ANDRE
ANIBA
SARTORI:0416612199
Data: 2026.10.08
13:10:41 -03'00'

São Domingos- SC, 25 de setembro de 2026.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda - SAF



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



ANEXO IV
MODELO PROPOSTA

Observação:

Tendo em vista a quantidade de itens e o princípio constitucional da eficiência administrativa, o Município de São Domingos-SC solicita que a licitante apresente sua proposta de preços também em **mídia digital**.

Betha AutoCotação: Segue o link para download e utilização do sistema:

<https://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=260626092654&s=33&v=2.0.30>

Os arquivos digitais gerados pelo sistema deverão ser gravados e entregues em dispositivo eletrônico (**pen drive**), juntamente com a proposta física.

Pregão ELETRÔNICO Nº * PROCESSO LICITATÓRIO Nº *****

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

....., ... DE DE 20***.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de São Domingos-SC, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº/2026, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer essa em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

....., ... DE DE 20***.

Assinatura e carimbo



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



ANEXO VI
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Pregão PRESENCIAL Nº *** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ITEM **11.6.1 DESTE EDITAL**, COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO QUE CUMPRO COM TODOS OS REQUISITOS:

- a)** Cumpro com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art's 42 a 49;
- b)** Conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c)** Digo que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- d)** Compreendo que a proposta econômica na sua integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas *infralegais*, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e)** Cumpro os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- f)** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g)** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h)** Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

....., ... DE DE 20***.

(REPRESENTANTE LEGAL)